

AGRAVADO FEDERAL CARGAS & ENCOMENDAS LTDA
 AGRAVADO ROSANGELA MARCIA RIBEIRO ANDRADE
 AGRAVADO MARCO VINICIO PALOTTI MONTEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:****EMENTA. FRAUDE DE EXECUÇÃO. ALIENAÇÃO DO BEM ANTES DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO.**

A propositura da ação trabalhista é o marco para a caracterização da fraude de execução no caso de alienação de bens pelo devedor executado, restando caracterizada quando este procede à alienação de seus bens após o ajuizamento da reclamatória. Tratando-se, pois, de alienação efetivada anos antes da propositura da reclamação não se tem por configurada a fraude de execução.

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do recurso interposto pela terceira embargante; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para desconstituir a penhora do seguinte bem imóvel : "50% do Lote nº 07 da quadra nº 21, do bairro Três Barras, matrícula nº 82.949, onde está edificada Casa residencial de nº 602 situada na rua Natal Veronez, 677 do Bairro Três Barras, Contagem/MG, com a respectiva matrícula de nº 82.949 do RI - Contagem/MG".

Secretaria da 10ª Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 01 de setembro de 2020.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

Ata**Ata 18.08.2020**

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária Virtual e Telepresencial da 10ª Turma, realizada no dia 18 de agosto de 2020, com início às 09:00 e término às 12:50.

Presentes os(a) Exmos(a): Desembargador Marcus Moura Ferreira, Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima (Presidente), Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Juíza Convocada Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Juiz Convocado Vicente de Paula Maciel Júnior, Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira, Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

A Exma. Desembargadora Presidente, Taísa Maria Macena de Lima, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, com as boas-vindas à Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso e à d. representante do Ministério Público, Júnia Castelar Savaget pelo retorno de férias, os advogados, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Agradeceu ao Exmo. Juiz Convocado Vicente de Paula Maciel Júnior pelo regresso à 10ª Turma para julgar os processos de sua vinculação.

Registrou votos de pesar pelo falecimento do Desembargador aposentado Dr. Orestes Campos Gonçalves, e solidariedade à família enlutada.

Aderiram à manifestação os demais componentes da d. Turma, do d. Ministério Público do Trabalho, OAB/MG e AMAT/MG.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Taísa Maria Macena de Lima

Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo Secretário da 10ª Turma do TRT -3ª Região

Despacho**Processo Nº ROT-0010869-22.2019.5.03.0107**

Relator	Márcio José Zebende
RECORRENTE	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECORRIDO	JULIO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO	DARLENE MORAIS ASFORA(OAB: 62510/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Fica o reclamado intimado:

"Em face da possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado, a fim de que se manifeste sobre os embargos de declaração interpostos pelo reclamante, no prazo legal.

P. e l.

BELO HORIZONTE/MG, 31 de agosto de 2020.

Jessé Claudio Franco de Alencar